



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.459/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.026/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.600,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.026/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1212200032.0670000 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 475 R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0700000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 527 R\$ 22.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236500232.0740000 – Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 571 R\$ 11.600,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0703 Depto de Transporte Escolar

1236100242.0750000 – Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 593 R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0680000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 492 R\$ 169.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1103 - 495 R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 173.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.460/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.027/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 230.400,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.027/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1303 - 181 R\$ 86.400,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.072000 Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil – 1104 - 546 R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.J – 1104 - 564 R\$ 44.000,00

TOTAL R\$ 230.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 86.400,00

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 144.000,00

TOTAL R\$ 230.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Custo total do Projeto/Atividade

0,00

173.600,00

173.600,00

LEI Nº 4.026/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1212200032.0670000 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 475 R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0700000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 527 R\$ 22.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236500232.0740000 – Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 571 R\$ 11.600,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0703 Depto de Transporte Escolar

1236100242.0750000 – Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 593 R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0680000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 492 R\$ 169.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1103 - 495 R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.459/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.026/2017 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 173.600,00.

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.026/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

121220032.0670000 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 475..... R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0700000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 527..... R\$ 22.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236500232.0740000 – Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 571..... R\$ 11.600,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0703 Depto de Transporte Escolar

1236100242.0750000 – Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 593..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0680000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 492..... R\$ 169.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1103 - 495..... R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 173.600,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 4.026/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1212200032.0670000 – Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 475..... R\$ 70.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0700000 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 527..... R\$ 22.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236500232.0740000 – Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 571..... R\$ 11.600,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0703 Depto de Transporte Escolar

1236100242.0750000 – Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 593..... R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 173.600,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

0702 Depto de Educação

1236100212.0680000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - 1103 - 492..... R\$ 169.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais - 1103 - 495..... R\$ 4.600,00

TOTAL R\$ 173.600,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito